



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 1056

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 1056

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3062/2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:-

I – Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social – SMCAS:

Titular: Monica Guimarães.

Suplente: Cintia Regina Volpi de Souza.

II – Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Titular: Shaieny Saray de Souza Muriana.

Suplente: Silmara Viviane Muriana.

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEDUCE:

Titular: Maria Eunice Zanelato.

Suplente: Dyana Paula Marques Domingues.

IV – Assessoria Jurídica:

Titular: Dr^a. Carola Bigatão Nascimento.

Suplente: Dr^o. João Alberto Pereira.

V – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:

Titular: Tatiana Ruiz Monteiro.

Suplente: Vandice Ferreira Caetano de Abreu.

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Ana Cláudia dos Santos Ferreira Leite.

Suplente: Juliana de Stéfano Buainain.

VII – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Titular: Márcia Cristina Gomes Soldan.

Suplente: Sheila Adriana de Oliveira.

VIII – Conselho Tutelar:

Titular: Ana Rosa Santos Felix.

Suplente: Carla Cristina Moro.

Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – colaborar no exercício da paternidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação;

IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitam; e

V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados pelo Artigo 2º, deste Decreto Municipal, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019

Ano V | Edição nº 1056

Página 3 de 4

especial o Decreto Municipal nº. 2.928, de 10 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 03 de outubro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 161 e 162, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

DECRETO nº. 3063/2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISO II E III, DO ARTIGO 5º, DO DECRETO MUNICIPAL nº. 2.968/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 002, de 05 de abril de 2012, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos;

DECRETA:-

Art. 1º Os incisos II e III, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 2.968/2018, de 05 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

II – A “falta–aula” deverá ser computada dentro do período de contabilização da folha de pagamentos mensal da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, do dia 21 até o dia 20 do mês subsequente, não podendo o saldo ser contabilizado fora desse período;

III – O saldo de “faltas–aula”, qualquer que seja o seu número, será considerado “falta–dia” a ser consignada no dia 20 de cada mês;

Art. 2º Permanecem inalteradas das demais disposições do Decreto Municipal nº. 2.968/2018, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 03 de outubro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 163, do Livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe

PORTARIA nº. 00114/2019, DE 01/10/2019.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a Senhora NEILA PEREZI PEREIRA BONASSI, matrícula nº. 008310, detentora do emprego permanente de Médico Pediatra, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 22 de fevereiro de 2012, conforme Portaria de Contratação de nº. 071/2005, de 22 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal
"João Felix de Mendonça", aos 01 de outubro de 2019.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 131, livro nº. 24, iniciado em 02 de janeiro de 2019.

Drº. FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN

Procurador Jurídico Chefe



CONSELHO TUTELAR

Eleições 2019

Dia 06/10 das 8h as 17h

Local: Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Levar o Título de Eleitor e Documento com foto.



CMDCA
Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do
Adolescente

